



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 2.587, de 29 de maio de 2.019

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito suplementar para os fins que especifica, e dá outras providências.

Francisco Sérgio Clapis, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.352 de 29/05/2019,

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº. 2.322 de 31 de outubro de 2.018, crédito suplementar no valor de R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

02 – Executivo

02 10 – Departamento de Obras e Serviços

021000 – Departamento de Obras e Serviços

04 – Administração

04 122 – Administração Geral

04 122 0099 – Encargos Gerais

04 122 0099 2990 0000 – Outros encargos da administração

349 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0.01.00 - 110.000 – Geral – Tesouro.....R\$ 10.000,00

04 452

04 452 0029 – Serviços Urbanos

04 452 0029 1037 0000 – Aquisição de Terreno p/ ampliação do Cemitério Municipal

354 - 4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóveis

0.01.00 - 110.000 – Geral – Tesouro.....R\$ 129.000,00

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o inciso III, do Parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Anulação

02 – Executivo

02 02 – Secretaria de Administração Geral

020200 – Secretaria de Administração Geral

06 – Segurança Pública

06 181 – Policiamento

06 181 0006 – Policiamento Patrimonial e Comunitário

06 181 0006 1061 0000 – Construção e instalações do prédio da base da Guarda Municipal

080 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

0.01.00 - 110.000 – Geral – Tesouro.....R\$ 49.000,00

90 – Reserva de Contingência

90 01 – Reserva de Contingência

900101 – Reserva de Contingência

99 – Reserva de Contingência

99 999 – Reserva de Contingência

99 999 0999 – Reserva de Contingência

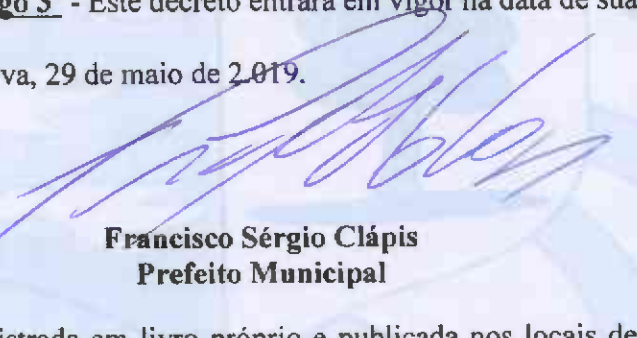
99 999 0999 0999 0000 – Reserva de Contingência

416 - 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência

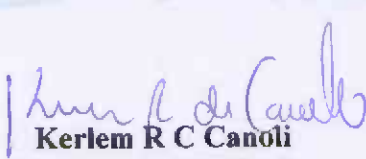
0.01.00 - 110.000 – Geral – Tesouro.....R\$ 90.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Taiúva, 29 de maio de 2019.


Francisco Sérgio Clápis
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.


Kerlem R C Canóli
Diretora do DEPLAN